

EDITAL SOLICITAÇÃO DE VAGA N° 05/2023 – FURB/PROEN

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para solicitação de vaga para os cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime regular no segundo semestre letivo de 2023, conforme ANEXO I deste edital.

I – DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Este Edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB no segundo semestre letivo de 2023 através de:

- 1.1.1. **ingresso diplomado:** destinado a candidatos com diploma de curso de graduação, devidamente reconhecido na forma da legislação vigente, que desejam ingressar em um novo curso de graduação;
- 1.1.2. **reingresso (reabertura de matrícula com ou sem transferência de curso ou de turno):** destinado a alunos da FURB que estão em situação de desistentes¹ e desejam solicitar o retorno à Universidade para o mesmo curso onde houve a desistência ou para um curso ou um turno distinto daquele cursado anteriormente;
- 1.1.3. **transferência externa:** destinada a alunos regularmente matriculados no primeiro semestre letivo de 2023 ou com matrícula ativa ou trancada em um curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES) que desejam ingressar em um dos cursos de graduação oferecidos pela FURB, na forma da legislação vigente.
- 1.1.4. **transferência interna:** destinada a alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em um curso de graduação da FURB que desejam trocar de curso (ou turno) na Instituição.
- 1.1.5. **certidão de estudos:** destinada a alunos que já iniciaram um curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior (IES), mas que, no momento, não possuem

¹ Diz-se que um aluno está em situação de desistente caso encontre-se em uma das seguintes situações: abandono, abandono financeiro, cancelamento de matrícula ou trancamento expirado.

vínculo ativo e que desejam ingressar em um dos cursos de graduação oferecidos pela FURB, na forma da legislação vigente.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela *internet*, no site ingressar.furb.br pelo interessado ou seu representante.

2.1.1. Para efetuar a inscrição é necessário:

a) acessar o site ingressar.furb.br das **8h do dia 22 (vinte e dois) de maio às 18h do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023**;

b) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página.

2.2. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

2.3. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

2.4. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

2.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido ou para cursos que não disponham de vagas constantes neste edital.

2.6. Serão liminarmente indeferidas as inscrições que não satisfaçam a todas as condições especificadas neste Edital.

2.7. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de curso, qualquer que tenha sido o motivo. Caso o candidato queira mudar de curso terá que realizar uma nova inscrição.

III – DAS VAGAS

3.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme Tabela disposta no ANEXO I do presente edital e são remanescentes de desistências, cancelamentos e abandonos de curso, respeitadas as vagas legais aprovadas no projeto de cada curso.

3.2. Cursos não relacionados no ANEXO I não disponibilizam vagas para o ingresso no segundo semestre letivo de 2023 através deste Edital.

IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados do processo objeto deste edital serão divulgados no *site* ingressar.furb.br na Área do Candidato em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da inscrição.

4.2. Os resultados do processo objeto deste edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

V– DA MATRÍCULA

5.1. Matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade que será efetuada mediante a entrega dos seguintes **documentos originais**:

a) **Para reingresso, transferência interna e diplomado FURB:**

- cédula de identidade, ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, Registro Nacional de Estrangeiro;
- CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos) inclusive para alunos estrangeiros;

b) **Para certidão de estudos, transferência externa e diplomados em outra Instituição de Ensino Superior:**

1. **Documentos comuns ao grupo (certidão de estudos, transferência externa e diplomados em outra Instituição de Ensino Superior):**

- diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- certidão de nascimento ou casamento;
- cédula de identidade, ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, Registro Nacional de Estrangeiro;
- CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos) inclusive para alunos estrangeiros;
- comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- comprovante de residência;

- no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO I);

2. **Documentos específicos para diplomados:**

a) Histórico escolar da graduação, contendo:

- médias finais ou conceitos, carga-horária das disciplinas cursadas com aprovação e forma de ingresso na IES de origem;
- parecer ou declaração de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- sistema de avaliação da IES de origem;

Caso alguma das informações acima não conste no Histórico Escolar, poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou atestado.

- b) Diploma de curso de graduação, frente e verso, ou da certidão de colação de grau da IES de origem, especificando o curso, quando formado em Instituição de Ensino Superior **Nacional**; diploma de curso de graduação, frente e verso, revalidado no Brasil, quando formado em Instituição de Ensino Superior **Estrangeira**;

3. **Documentos específicos para certidão de estudos e transferência externa:**

a) Histórico escolar da graduação, contendo:

- médias finais ou conceitos, carga-horária das disciplinas cursadas com aprovação e forma de ingresso na IES de origem;
- comprovação de vínculo válido da IES de origem, quando transferência externa, sendo matriculado ou com matrícula trancada no momento da inscrição;
- parecer ou declaração de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- sistema de avaliação da IES de origem;
- comprovante da situação junto ao ENADE, quando oriundo de Instituição de Ensino Superior Nacional;

Caso alguma das informações acima não conste no Histórico Escolar, poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou atestado.

- conteúdos programáticos (programas ou planos de ensino) das disciplinas cursadas com aprovação, para fins de aproveitamento de estudos se for do interesse do estudante realizar equivalência de disciplinas.

4. Os candidatos oriundos de Instituições estrangeiras deverão, **obrigatoriamente**, apresentar o histórico escolar da Graduação com tradução juramentada e os demais

documentos com tradução simples, todos com reconhecimento do consulado brasileiro, com sede no país onde funciona a IES que os expediu

5.2. Em caso de documentação incompleta no ato da matrícula, o candidato tem 10 dias úteis para regularizar a situação.

5.3. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação, sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005. Para mais informações acesse a página da Secretaria de Estado da Educação-SED-SC o [site da SED-SC](#).

5.4. O candidato não lusófono aprovado deverá apresentar no ato da matrícula o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Maiores informações sobre o CELPE-Bras estão disponíveis no endereço: portal.mec.gov.br/sesu/.

5.5. O deferimento da solicitação de vaga não garante que todas as disciplinas do curso disponham de vagas para matrícula, cabendo à coordenação do curso a orientação do candidato neste sentido.

5.6. Para efetuar matrícula, os candidatos aprovados para o ingresso **diplomado, reingresso e transferência externa** deverão efetuar o **agendamento online**, no *site* furb.br/agendamento, na opção “Matrícula de Diplomado, Reingresso ou Transferências”, conforme o cronograma a seguir.

Período	Data	Horário e local de matrícula
1º Período	10 à 14 de julho de 2023	Das 8h às 20h , na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)
2º Período	12 à 17 de julho de 2023	

5.8. Os candidatos selecionados para a **transferência interna** deverão efetuar a matrícula nas disciplinas do curso de destino, conforme prazos e procedimentos previstos no Edital de Matrícula de Veteranos para 2023/2, a ser publicado no endereço furb.br/veteranos.

5.8.1. As disciplinas do curso de destino deverão ser selecionadas por meio do ícone “Turmas de outro curso”.

5.8.2. Após efetuada a matrícula pelo candidato, o setor COMERCIAL fará a transferência para o curso de destino, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.9. O processo de matrícula exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

5.10. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se como instrumento de procuração com firma reconhecida e documentos conforme item 7.1, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço ingressar.furb.br na opção Matrículas).

5.11. Para os candidatos ingressantes por **transferência externa**, após a matrícula, a FURB emitirá um atestado de vaga. Este documento deverá ser apresentado na Instituição de origem para efetivar a saída por transferência externa. Nos termos da Portaria MEC Nº 230/2007, Art. 1º, está dispensada a emissão da Guia de Transferência.

5.12. Caso a matrícula seja realizada no curso de **Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia** ou **Psicologia**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso, quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada um destes cursos.

5.13. A matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

5.14. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de formulário específico disponível em furb.br/portal/formularios, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos e no tratamento oral.

5.15. Perderá o direito à vaga o candidato que:

- a) não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e no local estabelecidos para a chamada em que foi classificado;

- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5.1 deste edital no prazo de 10 (dez) dias uteis após o ato da matrícula;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

VI – DO INVESTIMENTO

6.1. Os valores da matrícula e das mensalidades serão calculados de acordo com o total de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos, acrescidos dos créditos financeiros necessários a cobertura dos custos específicos do curso em que o aluno está matriculado, respeitando o valor mínimo da semestralidade e da primeira parcela, definidos por meio de Resolução.

6.1.1. O valor do crédito financeiro é reajustado anualmente. O valor para os estudantes matriculados no ano de 2023 está disponível no *site* da FURB (no endereço furb.br/mensalidades).

6.2. Neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do aluno.

6.3. Os vencimentos das parcelas contratadas serão indicados no Relatório de Disciplinas Selecionadas, sendo que nada data da matrícula, o aluno poderá escolher o melhor vencimento do mês entre os dias 10, 15, 25 e 30, válido a partir da 2ª parcela da semestralidade.

6.4. Caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação antes de efetuar a matrícula decorrente do deferimento da solicitação, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;

6.5. Caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que requerido antes da data de início das aulas prevista no calendário acadêmico.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato deve observar que:

- a) ao se inscrever neste processo seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste Edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- b) ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;
- c) será matriculado na matriz curricular mais recente do curso solicitado, devendo adaptar-se à esta. Caso seja necessário alteração de currículo, o candidato deverá solicitá-la por meio de formulário específico disponível em furb.br/portal/formularios mediante à análise da Coordenação do Curso e da Divisão de Registros Acadêmicos;
- d) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para serem tomadas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- e) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- f) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- g) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- h) No decorrer dos cursos encontros de disciplinas EAD podem ocorrer aos sábados.
- i) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;
- j) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 11 de maio de 2023.



Professor Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS

Centro	Cód. Curso	Curso ¹	Grau Acadêmico	Turno ²	Vagas	Local ³	Nº do ato de reconhecimento e data
CCSA	4	Administração ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	15	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCT	30	Arquitetura e Urbanismo ^{1 5}	Bacharelado	Matutino	50	Campus I	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
CCEAL	163	Artes Visuais ^{1 5}	Licenciatura	Noturno	5	Campus I	Decreto SC nº 492 de 04/03/2020
CCS	170	Biomedicina ^{1 2 3 5}	Bacharelado	Noturno	20	Campus III	Decreto Nº 1.852, DOE/SC de 21/12/2018
CCEN	28	Ciência da Computação ^{1 5}	Bacharelado	Matutino	80	Campus I	Decreto Nº 414, DOE/SC de 20/12/2019
CCEN	20	Ciência da Computação ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	60	Campus I	Decreto Nº 414, DOE/SC de 20/12/2019
CCEN	150	Ciências Biológicas ^{1 5}	Licenciatura	Noturno	10	Campus I	Decreto Nº 401, DOE/SC de 19/12/2019
CCEN	182	Ciências Biológicas ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	10	Campus I	Decreto Nº 401, DOE/SC de 19/12/2019
CCSA	5	Ciências Contábeis ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	15	Campus I	Decreto Nº 1.461, DOE/SC de 30/01/2018
CCSA	7	Ciências Econômicas ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	15	Campus I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCSA	149	Comércio Exterior ^{1 5}	Tecnólogo	Noturno	80	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCT	130	Design ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	50	Campus II	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCJ	26	Direito ^{1 2 3 5}	Bacharelado	Matutino	80	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCJ	6	Direito ^{1 2 3 5}	Bacharelado	Noturno	80	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCS	8	Educação Física ^{1 5}	Licenciatura e Bacharelado	Matutino	20	Campus I	Decreto Nº 1.831, DOE/SC de 10/12/2018
CCS	108	Educação Física ^{1 5}	Licenciatura e Bacharelado	Noturno	20	Campus I	Decreto Nº 236, DOE/SC de 02/09/2019
CCS	151	Enfermagem ^{1 5}	Bacharelado	Matutino	50	Campus I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCS	131	Enfermagem ^{1 5}	Bacharelado	Vespertino	50	Campus I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCT	10	Engenharia Civil ^{1 3 5}	Bacharelado	Matutino	40	Campus II	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
CCT	210	Engenharia Civil ^{1 3 5}	Bacharelado	Noturno	40	Campus II	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
CCT	145	Engenharia de Produção ^{1 3 5}	Bacharelado	Noturno	50	Campus II	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
CCT	21	Engenharia Elétrica ^{1 3 5}	Bacharelado	Noturno	50	Campus II	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
CCT	187	Engenharia Mecânica ^{1 5}	Bacharelado	Matutino	40	Campus II	Decreto Nº 225, DOE/SC de 20/08/2019
CCT	194	Engenharia Mecânica ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	40	Campus II	Decreto Nº 225, DOE/SC de 20/08/2019
CCT	11	Engenharia Química ^{1 3 5}	Bacharelado	Matutino	40	Campus II	Decreto Nº 388, DOE/SC de 10/12/2019
CCT	106	Engenharia Química ^{1 2 3 5}	Bacharelado	Noturno	40	Campus II	Decreto Nº 388, DOE/SC de 10/12/2019
CCS	100	Farmácia ^{1 2 3 5}	Bacharelado	Matutino	20	Campus III	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018

Centro	Cód. Curso	Curso ¹	Grau Acadêmico	Turno ²	Vagas	Local ³	Nº do ato de reconhecimento e data
CCS	206	Farmácia ^{1 2 3 5}	Bacharelado	Noturno	20	Campus III	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCS	41	Fisioterapia ^{1 3 5}	Bacharelado	Matutino	40	Campus I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCHC	18	História ^{1 5}	Licenciatura	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 388, DOE/SC de 10/12/2019
CCHC	186	Jornalismo ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	40	Campus I	Decreto Nº 1.267, DOE/SC de 18/08/2017
CCEAL	200	Letras – Português/Inglês ^{1 5}	Licenciatura	Noturno	5	Campus I	Decreto Nº 229, DOE/SC de 23/08/2019
CCSA	147	Marketing ^{1 5}	Tecnólogo	Noturno	10	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCS	144	Medicina Veterinária ^{3 5}	Bacharelado	Integral	20	Campus I	Decreto Nº 1.852, DOE/SC de 21/12/2018
CCEAL	42	Moda ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	5	Campus I	Decreto Nº 982, DOE/SC de 08/12/2016
CCEAL	164	Música ^{1 5}	Licenciatura	Noturno	5	Campus I	Decreto Nº 237, DOE/SC de 02/09/2019
CCS	168	Nutrição ^{1 2 3 5}	Bacharelado	Matutino	20	Campus III	Decreto Nº 1.831, DOE/SC de 10/12/2018
CCS	172	Nutrição ^{1 2 3 5}	Bacharelado	Noturno	20	Campus III	Decreto Nº 1.831, DOE/SC de 10/12/2018
CCS	45	Odontologia ^{1 2 3 5}	Bacharelado	Integral	40	Campus III	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCEAL	9	Pedagogia ^{1 5}	Licenciatura	Noturno	10	Campus I	Decreto Nº 236, DOE/SC de 02/09/2019
CCS	44	Psicologia ^{1 5}	Bacharelado	Matutino	20	Campus I	Decreto Nº 6, DOE/SC de 24/01/2019
CCS	153	Psicologia ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	20	Campus I	Decreto Nº 6, DOE/SC de 24/01/2019
CCHC	196	Publicidade e Propaganda ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCHC	19	Serviço Social ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCEN	126	Sistemas de Informação ^{1 5}	Bacharelado	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 1.512, DOE/SC de 05/03/2018
CCEAL	183	Teatro ^{1 5}	Licenciatura	Noturno	5	Campus I	Decreto Nº 1.588, DOE/SC de 23/04/2018
CCSA	219	Gestão de Processos Gerenciais ^{4 5}	Tecnólogo	Noturno	10	Campus I	Resolução FURB Nº 078/2020 de 26/10/2020
CCSA	220	Gestão de Recursos Humanos ^{4 5}	Tecnólogo	Noturno	10	Campus I	Resolução FURB Nº 078/2020 de 26/10/2020
CCSA	222	Gestão Financeira ^{4 5}	Tecnólogo	Noturno	10	Campus I	Resolução FURB Nº 078/2020 de 26/10/2020

¹ Desde que o candidato se encaixe nas turmas oferecidas regularmente, e não haja disciplinas pendentes em fases anteriores às que serão ofertadas no segundo semestre de 2023.

² No decorrer do curso poderão ser ofertadas disciplinas fora do turno do curso.

³ Os endereços dos campi estão disponíveis no *site* da FURB (no endereço furb.br/mapa). Algumas disciplinas do curso poderão ser ministradas em outro campus.

⁴ O ingressante tem ciência que sua matrícula em um curso EAD o obriga a comparecer na Sede da FURB, em Blumenau, ou em polo a ser viabilizado pela instituição, para realização de atividade final avaliativa de cada disciplina, conforme regramento do Conselho Estadual de Educação. O comparecimento no polo ocorre em data estipulada pelo curso ou diante agendamento do aluno.

⁵ No decorrer dos cursos, encontros de disciplinas EAD podem ocorrer aos sábados.

ANEXO II - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

<p>Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatometria da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p>Surdocegueira: deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p>Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto nº 5.626/2005).</p>
<p>Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei nº 12.764/2012).</p>